

Despedida do Tribunal Federal de Recursos*

O EXMO. SR. MINISTRO JARBAS NOBRE (PRESIDENTE):

É com misto de alegria e de tristeza que hoje este Tribunal se despede do eminente Ministro **José Néri da Silveira**, nomeado para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

É de alegria o acontecimento porque vemos reconhecido e proclamado, mais uma vez, o valor que o nosso homenageado possui.

É de tristeza porque com a sua ida para a Suprema Corte, este Tribunal se vê privado da convivência amena de um de seus mais ilustres Membros em toda a história do TFR.

Examinando o seu *curriculum vitae*, verifico que nasceu, em 1932.

A circunstância traz à lembrança uma realidade, infelizmente dolorosa para mim: em verdade, eu estou velho.

Em 1932 – recorde – eu me tornava reservista de segunda categoria e, como consequência, prestava juramento à Bandeira.

No momento em que eu me tornava um soldado, o Ministro **José Néri** vinha ao mundo.

A juventude do nosso quase ex-companheiro bem nos diz o quanto poderá ele ainda ser útil à magistratura brasileira. Com o seu saber jurídico, com a sua mocidade e com a sua disposição para o trabalho, o Supremo Tribunal Federal passará a contar, daqui por diante, e certamente por longos anos, com a experiência, a dedicação, os conhecimentos e a capacidade do seu mais recente Membro.

O nosso ex-Presidente ocupará na Suprema Corte a Cadeira nº 14, sucedendo a um seu coestadano, o Ministro João Leitão de Abreu.

Assinale-se que a mesma já foi ocupada por outros dois gaúchos: o Ministro Plínio Casado, em 1931, e o Ministro Enéas Galvão, este no já distanciado ano de 1912.

Outras figuras tiveram assento nessa Cadeira. Assim, o Ministro Eptácio Pessoa, em 1902; o Ministro João Mendes, em 1917; o Ministro Aníbal Freire em 1941; e, em 1951, Nélson Hungria.

* Ata da 5ª Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Federal de Recursos, de 31/8/1981.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

De São Paulo, além do mencionado João Mendes, por lá passaram os ilustres: Ministro Pedro Chaves, em 61, ainda vivo, e em 67, o saudoso Raphael de Barros Monteiro.

O nosso **Néri**, o 13º nome a ocupar tão famosa cadeira, sem dúvida nenhuma dignificará a tradição de seus ocupantes, todos eles nomes de excepcional grandeza.

Lamentando – e o faço com absoluta sinceridade – a ausência do nosso **Néri** no Tribunal, outra coisa não poderei fazer do que lhe desejar praticamente o óbvio: que ele seja feliz no novo posto que lhe é entregue.

José Néri, esteja certo que aqui no seu Tribunal, pois que ele continuará a ser seu, você fez amigos e admiradores, amigos e admiradores pelo que você é em verdade: um homem de bem, um estudioso, um dedicado, um bom patriota.

Prossiga na sua jornada, **Néri**, e adicione novas conquistas. Você bem o merece e é digno delas, sem qualquer dúvida.

Com estas breves palavras, tenho como iniciada esta Sessão Solene e concedo a palavra ao Ministro Carlos Mário Velloso, que falará em nome da Corte.

O EXMO. SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO:

Na Sessão Plenária da última quinta-feira, ao cabo de um magnífico voto proferido pelo Ministro **José Néri da Silveira**, declarou o Ministro José Dantas, sem conter as lágrimas, que tínhamos acabado de ouvir o último pronunciamento, neste Tribunal, desse eminente Colega, que vinha de ser nomeado para a Corte Suprema. E disse o Ministro Dantas que não iríamos contar, daqui para frente, nas horas difíceis e nos momentos graves, com os conselhos e a palavra sempre autorizada do Ministro **José Néri da Silveira**.

Isto é verdade. E é por essa razão, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, que a alegria, de que somos possuídos, ao ser Vossa Excelência investido na mais alta cátedra do Judiciário brasileiro, é uma alegria que chora – e aqui vale invocar Guimarães Rosa. – porque é “*uma alegria judiada, que ficou triste de repente*” ... É que, de repente, – quando festejávamos a vitória do Colega, percebemos que a sua ascensão significava perdê-lo do convívio diário. Nas Gerais se diz, com sabedoria, é ainda Guimarães Rosa quem no-lo diz, que chorar sério faz bem. Por isso, aqui estamos, Senhor Ministro **José Néri**, os seus irmãos, reunidos em sua homenagem, em sessão especial, para as despedidas e para expressar-lhe que grande foi a honra que a Nação conferiu a este Tribunal e a cada um de nós, ao convocar Vossa Excelência para o exercício da suprema magistratura nacional.

Vossa Excelência, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, é um homem que madrugou no trabalho e no estudo sério; por isso mesmo, está sempre em véspera de vitória e de sucesso pessoal. Aos 23 anos, ei-lo Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com a distinção universitária de Aluno

Laureado. No ano seguinte, um novo título universitário é conquistado por **José Néri**, o de Bacharel em Filosofia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e, em 1957, o de Licenciatura em Filosofia, na PUC do Rio Grande. Por concurso, ingressou no serviço público do seu Estado natal. E assim, antes dos 30 anos, já era o advogado **José Néri da Silveira** integrante do serviço jurídico do Rio Grande. Aos 31 anos, mediante aprovação em novo concurso, **José Néri** é Consultor Jurídico do Estado; aos 33 anos, ascende ao alto cargo de Consultor-Geral, que corresponde ao de Procurador-Geral do Estado. Nesse período, laboriosa foi a sua carreira: a partir de 1960, assim aos 28 anos de idade, em meio a uma intensa atividade de advogado, passa a integrar o corpo docente da PUC-RS, como professor de Direito Civil, e da UFRS, como professor de Introdução à Ciência do Direito.

Juiz Federal em 1967, dois anos depois, em novembro de 1969, aos 37 anos, é nomeado para o cargo de Ministro do TFR. Exigindo a Constituição a idade mínima de 35 anos para ingresso nos Tribunais Superiores, não conheço outro que tivesse ingressado neste Tribunal com menos de 37 anos. Tive a honra de saudar o nosso homenageado quando de sua posse na Presidência deste Tribunal, em 25 de junho de 1979. Disse eu, então, que não imaginava o adolescente de 16 anos, que, em outubro de 1948, um ano após a instalação desta Corte, pregava, em Bajé, que *“o amor é um fogo que se extingue quando não se comunica a outros”* – repito as palavras do menino – ou o jovem político de 20 anos, presidente da ala moça da UDN de Porto Alegre, que, em 1953, em atitude cívica, o termo é bem este, como costumava dizer o grande Milton Campos conclamava à união de *“todos os corações gaúchos, amantes do Direito e da Justiça”*, em favor da democracia, que, bem antes dos 40 anos, viesse a se tornar um dos maiores juizes de sua terra e, na casa dos quarenta, ascendesse à presidência da 2ª Corte Judiciária do Brasil.” Na linha desses fatos, fica fácil compreender, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, a razão por que Vossa Excelência, ainda na casa dos 40 anos, e chamado a exercer a suprema magistratura nacional.

Em verdade, a nomeação do Ministro **José Néri da Silveira** para o Supremo Tribunal significa que a Nação reconheceu-lhe os méritos. Observemos a sua carreira nesta Corte: Ministro do TFR, empossado em dezembro de 1969, depois de ter exercido o cargo de Juiz Federal e de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, integrou o Conselho da Justiça Federal de 1971 a 1973.

Em 1970 e 1975, participou, como Ministro convocado, de julgamentos no Supremo Tribunal. Ainda em 1975, presidiu a Comissão Examinadora do II Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto, além de ter integrado e presidido a Comissão de Regimento e Jurisprudência do Tribunal.

Eleito, pelo TFR, Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, em 1975, foi Ministro efetivo da mesma Corte em 1976, nela tomando posse em setembro de 1976, sendo reconduzido para o 2º biênio, em setembro de 1978. No Tribunal Superior Eleitoral, foi eleito Corregedor-Geral Eleitoral, tendo desempenhado as funções desse cargo juntamente com as de Ministro do TSE e do TFR.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Eleito Presidente do Tribunal, para o biênio 1979/1981, empossado no cargo em junho de 1979, realizou o Ministro **José Néri da Silveira** profícua administração que há de ficar registrada nos fastos do Tribunal. Nela, não sabemos o que mais aplaudir, se o administrador criterioso, que soube prever e prover, ou se o bom varão que exerceu com alta dignidade e justiça a direção da Casa. Essa magnífica obra administrativa de **José Néri da Silveira** só não é maior que a sua própria obra de juiz, tanto como Juiz Federal, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande, quanto Ministro do Tribunal Superior Eleitoral e Ministro desta Corte. Nesses quase 12 anos de judicatura no TFR, Vossa Excelência, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, granjeou a admiração dos seus pares e o respeito dos seus jurisdicionados. Aqui, entre os seus pares, Vossa Excelência foi conselheiro e nas horas mais graves sua palavra sempre foi requestada para ser ouvida.

É fácil compreender, de conseguinte, porque recaiu no Ministro **José Néri da Silveira** a convocação para o exercício da suprema magistratura nacional. Ao Supremo Tribunal é guindado um juiz experimentado, um juiz de verdade, um grande juiz. É bom que assim seja e seria excelente que sempre fosse assim, porque o Supremo Tribunal é a “voz viva da Constituição”, no dizer de Lorde Bryce, ao referir-se à Corte Suprema americana, e ele é, o STF, tal qual tem sido, nos Estados Unidos, a Corte que lhe serve de modelo, “a consciência do País” (Henry Abraham, “A Corte Suprema no Evolutivo Processo Político”, in *Ensaio sobre a Constituição dos Estados Unidos*, Forense, p. 106, 1978). As instituições valem por si, mas a sua grandeza depende das pessoas que as fazem funcionar. A Corte Suprema americana, modelo do STF, tem sabido ser em verdade, a consciência da Nação, demonstra-nos Henry Abraham (Ob. e loc. cit.), seja liderando o País (a Corte de Marshall), ou estimulando o progresso social e econômico (a Corte de pós-1937), seja colocando-se em posição de observadora, ou mesmo desestimulando certas posições afoitas no campo político-social (a Corte de Chaise-Waite e a Corte de Fuller), seja desafiando o sentimento da maioria e estimulando a tomada de posição no campo das “*liberdades civis no período 1956-7*”, seja nas decisões da Corte de Warren na década de 1960. No caso Dred Scott, de 1857, em que o Tribunal, sob o ponto de vista legal, estava certo, mas que, politicamente cometeu erro fragoroso, não deixou de refletir, de certa forma, uma tendência de setores da vida nacional. Foi caro, todavia, o preço que pagou pelo erro. Nos casos de segregação racial de 1954, 1955 e 1971, o Tribunal assume posição a mais alta, só igualável com as “*memoráveis decisões nos casos Marbury, McCulloch, Martin e Gibbons e as diversas decisões da década de 1960 sobre repartilha e redivisões distrital*.” É que a Corte Suprema, lá como cá, não é estuário de tranquilidade. Ao contrário, bem disse o justice Holmes, “*Estamos muito tranquilos ali, mas ali é o centro de uma tempestade, como todos sabemos*.”

Se é verdade que “observadores mais severos”, conforme dá notícia Baleeiro, “*sublinham que o STF não alcançou, no regime político-jurídico brasileiro, o papel eminentemente desempenhado pela Corte Suprema na história político-constitucional dos Estados Unidos, pela obra da construction pretoriana, ora acelerando a*

evolução do Direito e substituindo-se ao legislador tímido ou tardo, ora freinando-a, se impulsivo e precipitado”, (A. Baleeiro, *O Supremo Tribunal Federal*, Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, MG, n. 34, julho/72, p. 35), certo é, a Suprema Corte brasileira jamais falhou. A teoria brasileira do *habeas corpus*, que teve em Ruy e em Pedro Lessa os seus maiores impulsionadores, demonstra a preocupação do Supremo Tribunal na proteção dos direitos e garantias individuais. Os atritos do Supremo com Floriano, com Prudente de Moraes e com Hermes da Fonseca, noutros tempos, e a posição altaneira do Ministro Ribeiro da Costa, mais recentemente, os embates em que se viu envolvida a Corte, em seguida – 1964, suas posições liberais, em momento crítico, revelam um Tribunal destemido, côncio de sua missão. A obra de Edgard Costa, “Os grandes julgamentos do Supremo Tribunal Federal”, que Baleeiro chama de “*benemérita iniciativa*”, comprova o afirmado e os dois primeiros volumes da “História do Supremo Tribunal Federal”, de Leda Boechat Rodrigues, que cuidam dos períodos dos períodos 1891-1898 e 1899-1910, deixam bem o Supremo Tribunal na defesa das liberdades civis e do federalismo. É pena que, no Brasil, os historiadores, as universidades e os juristas de modo geral não se preocupam com a pesquisa e o estudo da vida dos Tribunais, ao contrário do que acontece nos Estados Unidos. Em discurso que aqui proferiu, na homenagem que o TFR prestou ao Supremo Tribunal Federal, pela passagem do seu sesquicentenário, o saudoso Ministro Amarílio Benjamin ressaltou que nos acórdãos do Supremo está o direito brasileiro. As “Súmulas”, que tanto ajudam na solução das controvérsias, não dizem tudo, porquanto o que o Supremo realiza é muito mais. Se houvesse publicidade permanente e esclarecida, em torno de seus atos, o grande público retribuir-lhe-ia o esforço com estimulante entusiasmo. Se os juristas mantivessem trabalho desinteressado de análise de seus acórdãos, sobre temas fundamentais, a colaboração fora do precatório não poderia ser melhor, e se os editores decidissem organizar comentários dos diversos ramos do nosso direito, assunto por assunto, calcados em decisões do Supremo Tribunal, com explicativos e referência cabíveis, a cargo de profissionais competentes, o repertório representaria o importante digesto da cultura jurídica nacional, que nos falta. (RTFR, 61/247).

Guarda maior da Constituição, tem o Supremo Tribunal, bem por isso, função política que decorre da própria Lei Fundamental. Aliomar Baleeiro que foi dos maiores juizes do Supremo e foi homem do nosso tempo, lecionou que esse Tribunal:

Carrega por precípua missão a de fazer prevalecer a filosofia política da Constituição Federal sobre todos os desvios em que o Congresso e o Presidente da República, Estados, Municípios e particulares se tresmalhem, quer por leis sancionadas ou promulgadas, quer pela execução delas ou pelos atos naquela área indefinida do discricionarismo facultado dentro de certos limites, a ambos aqueles Poderes. O traçado desses limites, quer quanto ao legislador quer quanto ao executor, nunca foi, não é, nem será nunca uma linha firme, clara e inconfundível. Há uma terra de ninguém nesta faixa fronteiriça. (*O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido*, Forense, 1968, p. 103).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Nessa atividade, que é política, política no sentido grego, assim na sua verdadeira acepção, reside a missão mais nobre dos Tribunais, missão que é ainda maior e muito mais significatova quando exercida pelo Supremo, seja porque ele a exerce comumente como revisor de decisão tomada por outro Tribunal, seja porque quando a exerce o faz em termos definitivos. Alexander Hamilton, no número 78 do *The Federalist*, escrito em favor da Constituição, põe em relevo essa atividade dos tribunais, no caso de uma Constituição restritiva, vale dizer, a Constituição que impõe determinadas restrições à autoridade legislativa. Por exemplo, acentua Hamilton, a Constituição que não aprove leis de confisco, ou leis *ex post facto*, etc. “*Restrições como essas não podem ser preservadas, na prática, a não ser mediante os tribunais de Justiça, cujo dever será declarar qualquer ato contrário ao manifesto teor da Constituição, nulo. Sem isto, todas as defesas dos direitos ou privilégios individuais nada valem.*” (Ap. Charles A. Beard, *A Suprema Corte e a Constituição*. Forense, Tradução de Paulo Moreira da Silva, 1. ed. p. 58).

Por isso mesmo, só os grandes juristas e daí a sabedoria do Constituinte em exigir o requisito do notável saber jurídico – podem ser juízes do STF. Mas não é somente isto que basta. Ao lado do notável saber jurídico, reclama a Constituição a reputação ilibada. Na reputação ilibada compreende-se, em verdade, a coragem moral e o caráter independente do homem, já que é da mais baixa reputação o cidadão de coluna dorsal vergável.

Um Tribunal de Homems assim sábios e indenpentes, há de ser, evidentemente, um tribunal ilustre, que reflete uma Nação ilustre, realizando-se, com ele, o ideal que Milton Campos pregava: “*Onde haja a certeza de reta distribuição da justiça, aí os cidadão repousam e confiam. A estabilidade social se implanta. A paz pública se firma.*”

Vossa Excelência, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, que madrugou no trabalho e no estudo sério, comprovadamente testado como juiz, assim juiz de verdade, sábio, justo e independente, homem de idéias e de espírito aberto, haverá de honrar, ilustrar, engrandecer e dignificar a Corte

Suprema do Brasil, do modo como a visualizamos e como deve ser: a consciência do País, desta forma representativa, na concepção de Rousseau, da *volonté générale* da Nação.

Vossa Excelência agora vai partir. A sua cadeira vai ficar vaga e nos nossos corações ficará a saudade do companheiro, do orientador, do conselheiro, do irmão. Mas quando compreendermos que a Corte Suprema do Brasil será dignificada por Vossa Excelência, isso nos faz contentes. E nos honra sobremaneira, o fato de que Vossa Excelência saiu daqui, deste Tribunal Federal de Recursos, que Vossa Excelência muito amou e por ele tanto fez. Vossa Excelência será um de nós, sempre e sempre.

Os gaúchos, esses homens altivos, dos quais Vossa Excelência é lídimio representante, devem estar, neste momento, jubilosos.

No céu, o Sr. Severino Silveira, seu pai, e D. Maria Rosa Machado Silveira, sua mãe, estão sorrindo.

D. Ilse Maria Dresch da Silveira, sua esposa e companheira de todas as horas, está feliz, é fácil perceber. E orgulhosos do pai estão os seus filhos, a Thêmis Maria, o Domingos Sávio, que já estuda o Direito, a Maria Teresa, o Paulo de Tarso, a Maria Cecília, o Felipe Néri e o pequeno Francisco de Sales. O Sr. Alexandre Silveira, seu irmão mais velho, que aos demais irmãos representa, não cabe em si de contentamento.

Receba, Senhor Ministro **José Néri da Silveira**, com D. Ilse Maria e com os seus filhos, os cumprimentos dos juizes e servidores do seu TFR. Seja feliz, Ministro **José Néri**. Que Deus o guarde, inspire e proteja, por toda a vida.

O ILMO. SR. MAURÍCIO CORRÊA (PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL):

Por nosso intermédio a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal se associa às justas homenagens que são prestadas ao eminente Ministro **José Néri da Silveira**.

Durante o último biênio em que sua Excelência pontificou como Presidente desta Corte, a classe dos advogados sentiu-se sempre prestigiada por repetidos gestos de cortesia e cavalheirismo.

A admiração e respeito que nutrimos pelo insigne Juiz decorrem da seriedade com que dirigiu este Tribunal, com a marca de sua personalidade de homem que soube ligar os pesados ônus da judicatura a um admirável tirocínio administrativo que deu a Casa um semblante diferente, imprimindo em todos os seus setores uma nova estrutura de trabalho e ação.

Os juizes no seu afã diário, árduo e ingrato, estudando, pesquisando e meditando, de um modo geral não têm o reconhecimento da sociedade, que desconhecendo a missão do magistrado, ignoram o seu alto e relevante papel dentro da organização política do Estado, na tarefa que desenvolvem para a prestação jurisdicional.

Esse anonimato a que estão relegados, no entanto, não passa despercebido aos advogados, sócios deste mesmo condomínio difícil de ser entendido, que é o Poder Judiciário, e por isso mesmo rendem, como juizes dos juizes, o seu preito de gratidão aqueles que, como o Ministro **José Néri da Silveira**, entregaram-se e se doaram a causa da Justiça, com o sacrificio constante de seus interesses particulares, da família e do próprio lazer.

Vossa Excelência ao se desligar desta Corte, e por merecido prêmio galga as cumiadas do Judiciário, ocupando uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, deixa-nos um exemplo digno de imitação, que foi aquele imposto pela consciência de sua dedicação e trabalho no aprimoramento da causa da Justiça.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Estão certos os advogados de que a contribuição que dará V. Exa. à Suprema Corte não se circunscreverá aos afazeres específicos da judicatura mas ainda mais longe, no vislumbre das altas questões relevantes ao aperfeiçoamento do Sistema Judiciário Nacional.

Com a nomeação do Ministro Leitão de Abreu para a chefia da Casa Civil da Presidência da República, reacende-se o debate em torno do intrincado problema pertinente à forma do Poder Judiciário.

É hora de aproveitar-se da participação no poder de que conhecem a nossa justiça para uma nova tentativa de sua reestruturação, a fim de que ele possa ser cada vez mais respeitado e admirado por todos.

A experiência que um honrado Juiz adquiriu no trato diário dos problemas administrativos da Justiça, indica-o como um grande balaarte, que haverá de batalhar para que a reforma do Poder Judiciário seja repensada, compatibilizando-a com as realidades modernas do Brasil, de tal sorte, igualmente, que se mexa em suas bases, na Primeira Instância, em um novo ritmo se imprima, para que o povo creia na Instituição atual que integramos.

Que V. Exa. tenha uma judicatura venturosa e seja fértil o seu trabalho, em benefício de um Judiciário menos obsoleto e mais célere.

O EXMO. SR. DR. GERALDO ANDRADE FONTELES (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):

Em nome do Ministério Público Federal, ao qual nos honramos em pertencer, aqui estamos, presentes ao evento de despedida desse Egrégio Tribunal Federal de Recursos, do insigne Ministro **José Néri da Silveira**.

Rendemos ao eminente integrante da Superior Magistratura Brasileira o tributo caloroso de nosso elevado apreço, respeito e reconhecimento ao trabalho, ao sacrifício e, até, à obstinação com que a sua tarefa foi até aqui cumprida plena de equilíbrio, ciência, sensatez e êxito. Ainda, como representante do Ministério Público, devo acrescentar, qual missionário de Abraão: S. Exa. cunpriu duas etapas na Justiça Federal, uma jornada gradual foi vencida, mas missão não terminou. V. Exa. Sr. Ministro **José Néri da Silveira**, está voltando à outra e última escalonada, que se coloca no topo da colina, onde se sedia o Areópago da Justiça. Aqui, como em Atenas, o Supremo Colegiado se celebra pela retidão, sabedoria e a quase onisciência na proclamação do Direito, tanto que o sumula como normatividade deste.

Que o vento seja recebido como um hosana nesta alvorada de transmutação da vida pátria.

Sim, ilustre Ministro **José Néri da Silveira**, temos a intuição de que a sua imagem foi talhada à feição para ingressar na Suprema Corte, precisamente no



momento histórico, quiçá traçada pela predestinação de sua vida. Qualquer coisa me diz – como já lhe dissera há algum tempo antecipando o avissareiro acontecimento – que V. Exa. está dotado de habilidade e perspicácia na captação e percepção dos problemas jurídicos-sociais e apto à adequação de suas soluções.

Para o Ministério Público, será uma esperança a mais, a sua valiosa contribuição junto a outros integrantes da Suprema Corte, a conhecer as nossas carências, a exemplo dos Ministros Décio Miranda, Moreira Alves, Firmino Paz e o próprio Presidente Xavier de Albuquerque, que os chefia.

Estamos certos, repito, em que se tornará um valor pertinaz na luta para colocar o Ministério Público fora do desterro, a que lhe destinou a contumácia burocrática, tratando-o como um mero órgão da administração pública e não como uma instituição que serve igualmente aos três Poderes da República, como fiscal da lei e guardião dos princípios constitucionais. Todos reconhecem que o desempenho do Ministério Público situa-se na marcha cadenciada com os órgãos da Justiça, mormente quando oficiam junto à Justiça Federal. O momento, pois, é oportuno, para exame aprofundado de seu posicionamento, por ocasião da reforma do Judiciário, dando-se-lhe o provimento de condições materiais, hierárquicas e adequadas ao seu cabal desempenho.

Conceda-me, Sr. Ministro **José Néri da Silveira**, a prerrogativa de proclamar que V. Exa. exerceu sobre o meu espírito, em relação ao mitigar as dificuldades de aceleração dos pronunciamentos da Subprocuradoria-Geral da República e das próprias decisões deste Egrégio Tribunal Federal de Recursos, uma influência marcante e silenciosa, a tal ponto, creia-me, que me impus grande sacrifício, quase que alimentado unicamente pela mística da fé, na crença de dias melhores para aquela instituição.

Eis o por quê do exulto de minha satisfação pela oportunidade deste ensejo, não para confirmar a minha admiração pessoal, mas para dela exaltar o que se avoluma e cresce aos meus olhos na análise de sua personalidade, na qual vislumbro uma força imbatível na trajetória, que vai da responsabilidade assumida até a ultimação das determinações concebidas em rumo do ideal.

Sente-se e constata-se que V. Exa. amoldou-se em cadeia de virtudes tais que, embora dela resultem pesados fardos, encontra sempre forças para exigir de seu próprio eu o máximo de trabalho, a sublimação do empenho e do desvelo, a obstinação de cuidado em busca do certo. Espírito escrupuloso, mente sadia e cristã, sempre perlustrou a laboriosa e profícua carreira de magistrado. O respeito à lei, sem ignorar a realidade, para encontrar a verdade ou para fazer a justiça mais perfeita sempre foi uma característica em sua vida. É de por-se em destaque, também, a humildade de seus gestos, fator convincente quando parte de quem tão ascendrados valores revela. Eu mesmo o testemunho: quando consultado por V. Exa. sobre a fixação de providências a serem adotadas, e o foram, na elaboração do atual Regimento Interno desta Corte de Justiça, na Presidência de V. Exa. no

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

que se relacionava com a tramitação de processos, fixação de alçada pelo valor da questão e natureza do feito, a findar-se em Primeira Instância, ou a excluírem-se do duplo grau de jurisdição. Providências que aplaudi, conquanto, uma ponderação que lhe fiz, de que ressalvasse em todos os casos a prerrogativa do Ministério Público de obter vista dos autos para manifestar-se, se assim o entendesse, foi incluída na normatividade regimental.

Regozijo-me em ter atendido as ponderações de V. Exa. para liberar com oficiamentos sumários processos de órgãos paraestatais, descongestionando o armazenamento de processos na Subprocuradoria-Geral da República. Por outro lado, curvo-me ao dever de gratidão pelo estímulo de oferecer ao Ministério Público relações de processos de matéria idêntica para facilitar e abreviar os pareceres da Subprocuradoria-Geral da República.

Por tudo isso e muitas outras atitudes deste já é que minha admiração se justifica, não como ato de mera adesão aos encômios que lhe são tributados, porém, como algo profundo, quão verdadeiramente nobre. Permiti-me, ainda, afirmar-lhe com as palavras do meu ex-chefe, Professor Henrique Fonseca de Araújo, seu ilustre coestaduano, ao pronunciar discurso na despedida do eminente Ministro Elói da Rocha: “*Aqui, ao seu lado, como representante do Ministério Público, pude testemunhar suas raras virtudes de magistrado culto, justo e exegeta sem igual e – acrescento eu – sintetizador preciso, conciso e claro das decisões proferidas, constituindo-se figura exponencial entre os seus pares, merecedor de respeito e acatamento, de todos os riograndenses*”, a que adito: de todos os brasileiros.

Já que estou penetrando na convivência dos gaúchos, trago à baila mais uma apreciação de velho autor de cabeceira, o escritor Humberto de Campos, ao traçar em seus “Perfis” a silhueta de outro notável riograndense, James Darci, a quem dedicou este arremate, que se casa com meu modo de sentir, sobre o desempenho de V. Exa. na área jurídica: “*Por toda parte, vai o grande magistrado, deixando, como os nababos indianos, punhados de pedrarias, arrancados do tesouro do seu talento, da sua cultura, da sua imaginação.*” Completando a apologia do escritor Maranhense, àquele seu conterrâneo, para mim, V. Exa., como ele, era o cavaleiro medieval, de armas polidas, manejando a espadada e a lança com galhardia, mas, ao mesmo tempo, com a elegância clássica dos paladinos, assim como a V. Exa. maneja a caneta, os Códigos e o Direito.

Por fim, eminente Ministro **José Néri da Silveira**, aflora-se-me uma indagação aparentemente paradoxal emergente da história bíblica, que não reluto em fazê-la: “*Quo vadis Domine?*” E como no famoso romance de Siekiewicz, escuto do vulto indagado, de sua mansidão serena, e compenetrada:

Vou à colina do Areópago, para que se complete o cumprimento da missão, onde oferecerei, como neste Tribunal, novamente, o melhor dos meus sacrifícios e, ali, tal como Cristo, para glorificar a fê cristã, motivando seu discípulo Pedro, estarei a fortalecer o exemplo fortificador que possa restaurar os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, para a grandeza do ideal de justiça, tão acalentado pelo povo de nossa Pátria.

Obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA:

Bem podeis avaliar quão pleno de emoções é, para mim, este instante. Todo o passado de mais de onze anos de minha vida nesta Corte marca, aqui, sua presença, neste ato de bondade. À dádiva ninguém poderá previamente arrogar-se direito. Severa é, porém, a palavra evangélica: àquele, a quem muito foi dado, muito se lhe exigirá (Lc, 12-48).

É, em realidade, esta sessão especial convocada pelo ilustre Presidente do Tribunal, Ministro Jarbas Nobre, um instante de dádiva, que, por si só, entretanto, significa, para mim, um reflexo de eternidade a que conduz, porque, sendo obra do amor e da amizade, permanece, para sempre (1 Cor, 13-8). Assim reencontrados, cria-se-me a oportunidade de passar a limpo esses anos, numa meditação acerca de suas deficiências, para reconstituí-los segundo a vocação ínsita no ser humano, que é o aperfeiçoar-se, para dar em maior plenitude, para servir à causa dos irmãos, com mais amor, para compreendê-los na sua grandeza e julgá-los nas suas fraquezas também com misericórdia, porque é pela misericórdia somente que se pode completar a justiça, e, por ela, apenas, podem os homens da lei responder à objurgação evangélica: “*ai de vós, doutores da Lei, porque onerais os homens com ônus que não podem suportar*” (Lc, 11-46).

Que poderei eu, de outra parte, dizer, numa hora que tem formalmente o caráter de uma despedida?

Por primeiro, afirmo: não me despedirei do Tribunal Federal de Recursos. Quem ama não se despede do ente querido, ainda quando deva partir. Despedida implica separação. É este Tribunal, hoje, parte de meu ser, dele indissociável. Meu coração há de guardá-lo com o mesmo amor e admiração com que o servi, até quase os extremos limites de minhas forças, e estou convicto de que o Senhor me permitirá continuar, de outra forma, a seu serviço, acompanhando-o na sua grandeza, que sei e lhe desejo sempre maior, e nas vicissitudes, também possíveis, porque obra humana.

A todos os eminentes Colegas, sem excluir a nenhum, e aos hoje aposentados, minhas palavras são de profunda gratidão pelo que recebi de seu saber jurídico, de sua exemplar conduta de magistrados, de sua fidalguia, disso resultando o privilégio de uma convivência que me enriqueceu o espírito e suaviza o diuturno trabalho fatigante de quem exerce o duro ofício de julgar nesta Corte Superior da Nação. Afloram-me reminiscências de gestos de nobreza, de dedicação e amor à causa da Justiça, que, dia-a-dia, tive a ventura de testemunhar nesta Casa e compõem suas tradições, proclamadas pelo País inteiro, de Tribunal ilustre, austero, independente e operoso, onde os direitos dos cidadãos e a liberdade encontram, nas suas tensões e conflitos com o poder, proteção e justa salvaguarda.

Não posso deixar, neste momento, de evocar a memória do Ministro Amarílio Benjamin, que me recebeu com toda a imensidão de sua bondosa alma baiana no Tribunal, a 9 de dezembro de 1969, e quis o Senhor, no insondável de seus desígnios, me coubesse, a 20 de agosto de 1979, acompanhá-lo, então Presidente da Corte, juntamente com outros colegas e sua família, à última moradia, na Bahia, que ele

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

amava, inexcelsivelmente. Também à figura de meu fraternal amigo Hermillo Galant rendo preito de saudade, neste momento de coração. Foi Ministro do Tribunal, que por aqui passou, em 1980, como um meteoro, deixando o vivíssimo rasto luminoso da bondade, que é a só linguagem universal, inteligível a todas as idades e a todas as criaturas humanas.

Porque não me despeço do Tribunal Federal de Recursos, não deixarei, também, de viver a Justiça Federal de Primeira Instância, a que dediquei as primícias de minha judicatura e aprendi a admirar ainda mais, ao visitar, no País inteiro, as Seções Judiciárias, ao longo de meu período de Presidente do Conselho da Justiça Federal, testemunhando o espírito que consolidou, em tão curto lapso de tempo, a instituição restauradora e cujo aperfeiçoamento de sua estrutura, com a ampliação do Quadro de Juizes e funcionários, há de torná-la modelar entre os órgãos de primeiro grau do Poder Judiciário brasileiro.

Aos funcionários do Tribunal, desde os mais graduados até os mais modestos na hierarquia funcional, todos zelosos e abnegados, muito agradeço a constante colaboração, reafirmando-lhes minha amizade.

Senhores Ministros. Ao afastar-me da concelebração diária que, nesta Corte, se realiza, do ofício de administrar a Justiça, no exercício do poder, parto com a minha convicção fortalecida, nestes quase doze anos de judicatura, no Tribunal Federal de Recursos, de que o mistério do poder é simplesmente o mistério do amor. Se a Justiça concerne ao exercício do poder e a essência deste há de ser o amor, o serviço aos outros. Meu propósito não será diverso, no Supremo Tribunal Federal, daquele que me inspirou, cada dia, nesta Casa, a prática de julgar os atos dos semelhantes e dos exercentes do poder. O insaciável desejo de conhecer a verdade, notadamente, quando ela respeita aos supremos interesses da pessoa humana e de seu convívio, à segurança das relações jurídicas e a paz social, há de continuar, espero em Deus, animando-me os atos, de forma especial, pela inexcelsível responsabilidade de decidir, irrecorrivelmente, em julgados definitivos.

É certo que a preocupação com a uniformidade da interpretação do direito federal, a partir da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, tem sido uma constante na fase republicana, cabendo ao Alto Tribunal, outrossim, a guarda da Constituição, dando a palavra final e conclusiva sobre o que seja ou não seja constitucional. Cresce de ponto, a meu pensar, a responsabilidade de seus Juizes, entretanto, quando, a esse Tribunal, como último reduto de garantias dos direitos e das liberdades, incumbe conhecer das súplicas dos desprotegidos ou perseguidos por todas as formas de poder. Neste mundo de incertezas e de sede de Justiça, cada vez mais a preocupação com o homem e a sua felicidade deve estar no centro de indagação dos que recebem o encargo de exercer o poder é tão mais intensa quanto mais elevada e definitiva for a autoridade da decisão.

Agradeço ao eminente Ministro Carlos Mário da Silva Velloso as palavras cheias de amizade, que me comoveram.



Ao ilustre Subprocurador-Geral da República, Dr. Geraldo Andrade Fonteles, sou reconhecido por sua generosa oração, saudando, em S. Exa., outrossim, neste instante, o Ministério Público Federal, probo e zeloso, junto a esta Corte. Ao Dr. Maurício Corrêa, ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, dirijo, também, sensibilizado, meu cordial agradecimento, reafirmando-lhe o que já disse, alhures, sobre a minha admiração à nobre classe dos advogados, de que me honro de ser egresso, após um decênio de exercício da advocacia limitante.

Não posso encerrar estas palavras, que não têm o sentido de um discurso, mas apenas o caráter de um enunciado do coração, sem voltar o pensamento ao meu Rio Grande do Sul, hoje, aqui, representado, por seu Secretário da Justiça, Dr. Celestino Goulart; por seu Juiz Federal, culto e honrado, Dr. Hervandil Fagundes; pelo Presidente da sua Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. José Mariano de Freitas Beck, e outros ilustres advogados, e tantos amigos. O filho do Rio Grande do Sul, que ora se afasta, nos termos em que disse, do Tribunal Federal de Recursos, sentiu a emoção profunda de receber das autoridades de sua terra e de um incontável número de coestaduanos a manifestação de confiança e regozijo pela nova investidura e reafirma seu compromisso de honra de envidar todos os esforços para não deslustrar as tradições do Juiz e dos homens públicos de seu Estado, preocupados sempre com os interesses maiores do bem comum e da Justiça. A toga, que o Governo do Rio Grande do Sul teve a gentileza de me oferecer, para a posse e atos de meu ministério no Supremo Tribunal Federal, hei de guardá-la e usá-la, não só como veste talar, mas também qual autêntico símbolo desse compromisso de bem servir ao Brasil.

Ao agradecer a Deus a felicidade de ter oficiado por quase doze anos no Tribunal Federal de Recursos e pedir faça felizes os que aqui permanecem e suas famílias, rogo a meus queridos e cada vez mais saudosos pais, que, estou certo, tem um lugar no Reino do Senhor, me assistam também com sua súplica, para que, no Supremo Tribunal Federal, seja digno representante das tradições deste Colégio Judiciário e de meu Estado, contribuindo no sentido de o Alto Tribunal prosseguir fazendo Justiça, com amor.

O EXMO. SR. MINISTRO JARBAS NOBRE (PRESIDENTE):

Minhas Senhoras, meus Senhores. Externo minha gratidão pela presença. Relativamente ao Sr. Ministro **José Néri da Silveira**, ele disse uma verdade: o Tribunal Federal de Recursos continuará a ser sua Casa. Porque isto é certo, faça dela o que quiser, volte sempre que puder e quiser.

Este Tribunal, por meu intermédio, a todos – autoridades, advogados, Magistrados, Membros do Ministério Público, Senhoras, Senhores – agradece

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

de coração a presença de aqui estarem. Aviso que, aproveitando a oportunidade, faremos inaugurar na Galeria dos Ex-Presidentes, no Salão Nobre, o retrato de Sua Excelência, o Senhor Ministro **José Néri da Silveira**. Estão todos convidados para esta solenidade.

Declaro encerrada a Sessão.

